

## PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 520, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: O ACONTECIMENTO (L'ÉVENEMENT, França - 2021)  
 Produtor(es): Alice Girard/Edouard Weil  
 Diretor(es): Audrey Diwan  
 Distribuidor(es): ZETA FILMES  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Gênero: Drama  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Violência, Nudez e Conteúdo Sexual  
 Processo: 08017.000496/2022-68  
 Requerente: ZETA FILMES

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

## PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 521, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: O HOMEM DO NORTE (THE NORTHMAN, Estados Unidos da América - 2021)  
 Produtor(es): Garrett Bird/Francesca Cingolani/Mark Huffam  
 Diretor(es): Robert Eggers  
 Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Gênero: Aventura/Suspense/Ação  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 23 (vinte e três) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Conteúdo Sexual, Violência Extrema e Drogas Lícitas  
 Processo: 08017.000510/2022-23  
 Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

## PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 522, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: A CRIANÇA DO DIABO (DIAVLO, Colômbia / Estados Unidos da América - 2020)  
 Produtor(es): Katherine Diaz/David Bohorquez  
 Diretor(es): David Bohorquez  
 Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL LTDA.  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
 Gênero: Terror  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Medo e Conteúdo Sexual  
 Processo: 08017.000634/2022-17  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

## PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 523, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: LOLA E SEUS IRMÃOS (LOLA AND HER BROTHERS, França - 2018)  
 Produtor(es): Umedia/TF1 Studio/Nolita Cinema/Nexus Factory/Les Films Du Monsieur  
 Diretor(es): Jean-Paul Rouve  
 Distribuidor(es): PANDORA FILMES  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Gênero: Drama  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Drogas Lícitas  
 Processo: 08017.000646/2022-33  
 Requerente: PROVIDENCE DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

## PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 524, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: A FRATURA (LA FRACTURE, França - 2021)  
 Produtor(es): Elisabeth Perez  
 Diretor(es): Catherine Corsini  
 Distribuidor(es): IMOVISION  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Gênero: Comédia  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Violência e Linguagem Imprópria  
 Processo: 08017.000656/2022-79  
 Requerente: TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHO SG Nº 446, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Ato de Concentração nº 08700.001733/2022-08;  
 Requerentes: Valgroup RJ Indústria de Embalagens Rígidas Ltda. e 3Ventures Participações Ltda.  
 Advogados: Luís Gustavo Haddad, Mauricio de Carvalho Silveira Bueno e Daniela Maria Rosa Nascimento.  
 Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
 Superintendente-Geral  
 Substituta

## DESPACHO SG Nº 447, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Ato de Concentração nº 08700.001104/2022-70.  
 Requerentes: Viação Piracicabana S.A. e Expresso de Prata Ltda.  
 Advogados: Herman Barbosa e Lise Reis.  
 Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer nº 148/2022/CGAA5/SGA1/SG (1047686) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
 Superintendente-Geral  
 Substituta

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

## PORTARIA CADE Nº 397, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10, inciso IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e pelo inciso IX, art. 19 do Regimento Interno do Cade (RICADE), aprovado por meio da Resolução nº 22 de 19 de junho de 2019, resolve:

- Art. 1º Revogar a listagem dos atos normativos inferiores a decreto, indicados abaixo, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019.
- | Quantidade | Ato Normativo                          | Número                             | Conteúdo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|----------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | Portaria Conjunta SEAE/SDE/CADE        | Nº 25, de 27 de fevereiro de 2012. | Estabelece mecanismos de cooperação entre a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE, a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para aumentar a eficiência e a eficácia dos órgãos responsáveis pela defesa da concorrência, nos termos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.                                                                                                    |
| 2          | Portaria Conjunta SEAE/SDE nº 1,       | de 18 de fevereiro de 2003.        | Estabelece o Procedimento Sumário para a Análise de Atos de Concentração nos termos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3          | Portaria Conjunta SEAE/SDE nº 8,       | de 2 de fevereiro de 2004.         | Acrescenta inciso ao art. 6º da Portaria Conjunta nº 1/2003 SEAE/SDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4          | Portaria Conjunta CADE/SDE/SEAE nº 26, | de 22 de dezembro de 2004.         | Disciplina a forma de recolhimento e rateio da Taxa Processual destinada ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, em razão da apresentação de atos de concentração.                                                                                                                                                                                       |
| 5          | Portaria Conjunta CADE/SEAE nº 01,     | de 25 de março de 2009.            | Disciplina as proposições externas que possam limitar ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6          | Portaria Conjunta SEAE/SDE nº 50,      | de 1º de agosto de 2001.           | Expede o Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7          | Portaria SDE nº 51,                    | de 3 de julho de 2009.             | Expede o Guia de Análise de Denúncias sobre Possíveis Infrações Concorrenciais em Licitações e o Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8          | Portaria do MJ nº 456,                 | de 15 de março de 2010.            | Regulamenta as diversas espécies de processos administrativos previstos na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei nº 9.021, de 30 de março de 1995, Lei nº 9.470, de 10 de julho de 1997, pela Lei nº 10.149, de 21 de dezembro de 2000, e pela Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para apuração, prevenção e repressão de infrações contra a ordem econômica, no âmbito da Secretaria de Direito Econômico, e revoga a Portaria MJ nº 4, de 5 de janeiro de 2006. |
| 9          | Portaria Conjunta SDE/SEAE/CADE nº 58, | de 02 de dezembro de 2009          | Estabelece mecanismos de atuação integrada entre a Secretaria de Direito Econômico - SDE, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, para a criação do Cadastro Nacional de Infrações à Ordem Econômica.                                                                                                                                                                                                               |
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, PRESIDENTE

## Ministério do Meio Ambiente

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA MMA Nº 102, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Prorroga os trabalhos do Grupo Técnico, instituído pela Resolução nº 03, de 17 de agosto de 2021, por mais cento e oitenta dias.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o Art. 3º da Resolução nº 3, de 17 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02000.005130/2021-05, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos do Grupo Técnico Temporário do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde para revisão do primeiro ciclo e elaboração de diretrizes para o segundo ciclo de avaliação do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima - PNA, instituído por meio da Resolução nº 3, de 17 de agosto de 2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE

